

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO

Retificação ao Termo de Acordo publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/11/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.805.528/0001-80, com sede na Praça Barão Açú da Torre, s/nº., Centro, Mata de São João/BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO**, doravante denominado **EXPROPRIANTE** e do outro, o espólio da Sra. **MARY DE AGUIAR SILVA**, representado por **SHEILA MARIA AGUIAR**, conforme Termo de Compromisso de Inventariante, extraído dos autos do processo de inventário nº. 8040147-79.2021.805.0001; **CARLOS JOSÉ DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247854209 DETRAN/DF, na qual consta a CI nº. 2515798 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 027.838.348-39, email: carlosaguiarfotografia@gmail.com, casado sob regime da comunhão parcial de bens, com **JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR**, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.0066.900 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 539.582.171-68, endereço eletrônicos não informados, residentes e domiciliados na Quadra Sqs w 304, Bloco I, Apartamento 404, Sudoeste, CEP: 70.673-409, Distrito Federal/DF, email: ju.aguiar71@hotmail.com; **ELY JOSÉ DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 049.70054-5 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 636.485.477-04, residente e domiciliado no Condomínio Jardim Botânico VI, Conjunto G, Casa 17, Lago Sul, CEP: 71.680-369, Distrito Federal/DF, email: elyaguiar2512@gmail.com e **SHEILA MARIA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade de nº. 049.70053-7 SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 667.608.877-00, residente e domiciliada na Rua João das Botas, nº 135, ap. 402, Canela, CEP: 40110-180, Salvador/BA, email: sheila_aguiar@hotmail.com, doravante denominados **EXPROPRIADOS**, em conformidade com as cláusulas seguintes:

- (I) **CONSIDERANDO** que houve decisão superveniente à publicação do Termo de Acordo pactuado entre as partes acima elencadas, que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/11/2023, por parte do Juízo da 3ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, no bojo do processo de inventário nº. 8040147-79.2021.8.05.0001, referente ao Espólio da Sra. **MARY DE AGUIAR SILVA**, no qual à Expropriada **SHEILA MARIA DE AGUIAR**, postula como Inventariante;
- (II) **CONSIDERANDO** que a decisão judicial no bojo do processo de inventário nº. 8040147-79.2021.8.05.000, determinou que “do valor levantado com a desapropriação, na proporção à herdeira cabível, cujo valor deverá ser depositado em seu nome à disposição do Juízo, seja retirado valor suficiente para pagamento das custas processuais, juntando comprovação nos autos, para fim de posterior homologação da adjudicação”;
- (III) **CONSIDERANDO** que cabe ao Município, o cumprimento das decisões judiciais, sob pena de responsabilização jurídica do Ente Municipal em caso de descumprimento;
- (IV) **CONSIDERANDO** que cabe à Expropriada **SHEILA MARIA DE AGUIAR**, o percentual de 66,68% (sessenta e seis, vírgula sessenta e oito por cento), do valor da indenização, ou seja, **R\$344.652,03 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**, e por ser esta a herdeira a que faz referência à decisão judicial relatada no item (II);
- (V) As **PARTES** entendem pela necessidade de retificação do Termo de Acordo pactuado entre as partes acima elencadas, que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/11/2023, para abarcar a determinação da decisão judicial exarada no processo de inventário nº. 8040147-79.2021.8.05.0001.

RESOLVEM firmar a retificação do Termo de Acordo pactuado entre as partes acima elencadas, que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/11/2023, com base nas condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA QUINTA do Termo de Acordo pactuado entre as partes acima elencadas, que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/11/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

O pagamento do valor correspondente ao **Termo de Acordo Administrativo** ora firmado entre as partes **vai ser realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do acordo pelos Juízos competentes**, conforme percentuais a seguir:

(I) **CARLOS JOSÉ DE AGUIAR JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 027.838.348-39, correspondente ao percentual de 16,66% (dezesesseis virgula sessenta e seis por cento), do valor da indenização, ou seja, **R\$86.111,31 (oitenta e seis mil, cento e onze reais e trinta e um centavos)**, mediante transferência bancária em Conta Corrente: 01546-3, Agência: 7821, Banco Itaú;

(II) **ELY JOSÉ DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº. 636.485.477-04, correspondente ao percentual de 16,66% (dezesesseis virgula sessenta e seis por cento), do valor da indenização, ou seja, **R\$86.111,31 (oitenta e seis mil, cento e onze reais e trinta e um centavos)**, mediante transferência bancária em Conta Corrente nº. 00091189, Agência nº. 5004, Banco CCLA Centro Brasileiro LTDA. (Sicoob Unicentro Brasileira);

(III) **SHEILA MARIA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº. 667.608.877-00, correspondente ao percentual de 66,68% (sessenta e seis, vírgula sessenta e oito por cento), do valor da indenização, ou seja, **R\$344.652,03 (trezentos e quarenta e**

quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos), mediante depósito judicial à disposição do Juízo da 3ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, no bojo do processo de inventário nº. 8040147-79.2021.8.05.0001, referente ao Espólio da Sra. **MARY DE AGUIAR SILVA**, no qual à Expropriada **SHEILA MARIA DE AGUIAR**, postula como Inventariante;

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Acordo pactuado entre as partes, e que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/11/2023, mantém-se incólumes, estando válidas desde a pactuação do referido Termo de Acordo.

Mata de São João, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
PREFEITO

CARLOS JOSÉ DE AGUIAR
JUNIOR
EXPROPRIADO

ELY JOSÉ DE AGUIAR
EXPROPRIADO

JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE
AGUIAR
ANUENTE

SHEILA MARIA DE AGUIAR
EXPROPRIADA

ESPÓLIO DE MARY AGUIAR SILVA
EXPROPRIADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____